



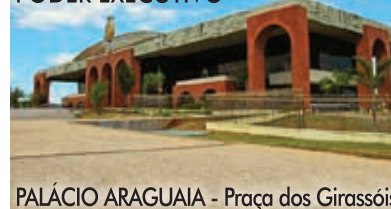
Suplemento Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVI - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2014 - Nº 4.103

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE ABRIL DE 2014. REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Altera a Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Cíveis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os subsídios de que tratam as tabelas 2, 2-A, 3 e 3-A do Anexo II à Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passam aos valores indicados nos períodos de vigência seguintes:

I – 2 de janeiro de 2015, na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória;

II – 2 de janeiro de 2016, na conformidade do Anexo II a esta Medida Provisória;

III – 2 de janeiro de 2017, na conformidade do Anexo III a esta Medida Provisória;

IV – 2 de janeiro de 2018, na conformidade do Anexo IV a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	10
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	17
ITERTINS	17
JUCETINS	23

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, de 4 de abril de 2014.

*SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2015

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	5.431,20	5.702,75	5.987,89	6.287,28	6.601,65	6.931,73	7.278,31	7.642,23	8.024,34	8.425,55	8.846,83
2ª	5.858,38	6.151,29	6.458,86	6.781,80	7.120,89	7.476,94	7.850,78	8.243,33	8.655,50	9.088,26	9.542,68
3ª	6.322,49	6.638,61	6.970,54	7.319,07	7.685,02	8.069,28	8.472,74	8.896,37	9.341,19	9.808,25	10.298,67
CE	6.826,92	7.168,27	7.526,68	7.903,02	8.298,17	8.713,07	9.148,73	9.606,16	10.086,47	10.590,79	11.120,34

TABELA 2-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.375,40	7.744,18	8.131,39	8.537,96	8.964,86	9.413,10	9.883,75	10.377,94	10.896,84	11.441,68	12.013,76
II	7.972,03	8.370,63	8.789,17	9.228,62	9.690,06	10.174,56	10.683,30	11.217,46	11.778,33	12.367,24	12.985,60
III	8.621,27	9.052,34	9.504,96	9.980,20	10.479,22	11.003,18	11.553,34	12.131,00	12.737,55	13.374,43	14.043,16

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	5.431,20	5.702,75	5.987,89	6.287,28	6.601,65	6.931,73	7.278,31	7.642,23	8.024,34	8.425,55	8.846,83
2ª	5.858,38	6.151,29	6.458,86	6.781,80	7.120,89	7.476,94	7.850,78	8.243,33	8.655,50	9.088,26	9.542,68
3ª	6.322,49	6.638,61	6.970,54	7.319,07	7.685,02	8.069,28	8.472,74	8.896,37	9.341,19	9.808,25	10.298,67
CE	6.826,92	7.168,27	7.526,68	7.903,02	8.298,17	8.713,07	9.148,73	9.606,16	10.086,47	10.590,79	11.120,34

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.375,40	7.744,18	8.131,39	8.537,96	8.964,86	9.413,10	9.883,75	10.377,94	10.896,84	11.441,68	12.013,76
II	7.972,03	8.370,63	8.789,17	9.228,62	9.690,06	10.174,56	10.683,30	11.217,46	11.778,33	12.367,24	12.985,60
III	8.621,27	9.052,34	9.504,96	9.980,20	10.479,22	11.003,18	11.553,34	12.131,00	12.737,55	13.374,43	14.043,16

*(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, de 4 de abril de 2014.

*SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2016

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	6.712,29	7.047,90	7.400,30	7.770,31	8.158,83	8.566,77	8.995,10	9.444,86	9.917,10	10.412,96	10.933,60
2ª	7.151,65	7.509,23	7.884,70	8.278,93	8.692,88	9.127,52	9.583,90	10.063,09	10.566,25	11.094,56	11.649,29
3ª	7.623,36	8.004,53	8.404,75	8.825,00	9.266,24	9.729,56	10.216,03	10.726,84	11.263,18	11.826,34	12.417,65
CE	8.130,07	8.536,57	8.963,40	9.411,57	9.882,15	10.376,26	10.895,08	11.439,82	12.011,82	12.612,40	13.243,03

TABELA 2-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	8.674,67	9.108,40	9.563,82	10.042,01	10.544,11	11.071,32	11.624,89	12.206,13	12.816,43	13.457,25	14.130,12
II	9.260,31	9.723,32	10.209,48	10.719,96	11.255,96	11.818,76	12.409,70	13.030,18	13.681,69	14.365,77	15.084,06
III	9.890,41	10.384,93	10.904,18	11.449,39	12.021,86	12.622,95	13.254,11	13.916,81	14.612,64	15.343,27	16.110,44

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	6.712,29	7.047,90	7.400,30	7.770,31	8.158,83	8.566,77	8.995,10	9.444,86	9.917,10	10.412,96	10.933,60
2ª	7.151,65	7.509,23	7.884,70	8.278,93	8.692,88	9.127,52	9.583,90	10.063,09	10.566,25	11.094,56	11.649,29
3ª	7.623,36	8.004,53	8.404,75	8.825,00	9.266,24	9.729,56	10.216,03	10.726,84	11.263,18	11.826,34	12.417,65
CE	8.130,07	8.536,57	8.963,40	9.411,57	9.882,15	10.376,26	10.895,08	11.439,82	12.011,82	12.612,40	13.243,03

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	8.674,67	9.108,40	9.563,82	10.042,01	10.544,11	11.071,32	11.624,89	12.206,13	12.816,43	13.457,25	14.130,12
II	9.260,31	9.723,32	10.209,48	10.719,96	11.255,96	11.818,76	12.409,70	13.030,18	13.681,69	14.365,77	15.084,06
III	9.890,41	10.384,93	10.904,18	11.449,39	12.021,86	12.622,95	13.254,11	13.916,81	14.612,64	15.343,27	16.110,44

*(NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, de 4 de abril de 2014.

"SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2017

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 4 DE ABRIL DE 2014.
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO**

Altera o Anexo I da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, de 4 de abril de 2014.

Grupos, Denominação, Quantitativo, Requisitos de Escolaridade

para Investidura e Atribuições por Cargo

GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Analista em Controle de Zoonoses	24	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar procedimentos, pesquisas e atividades relacionadas à área de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Assistente Social	336	Curso Superior em Serviço Social e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnicas referentes à Assistência Integral à Saúde da População; atuar nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde-doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Biólogo em Saúde	85	Curso Superior em Biologia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnicas voltadas à área das ciências biológicas e dedicar-se às atividades de pesquisa em laboratórios, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Biomédico	170	Curso Superior em Ciências Biomédicas e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar áreas de hemoterapia, hematologia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Enfermeiro	1.900	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Farmacêutico	220	Curso Superior em Farmácia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e distribuição dos medicamentos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Farmacêutico-Bioquímico	192	Curso Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar áreas técnico-administrativas relacionadas à hemoterapia, hematologia e análises clínicas e de produtos em geral dos procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados, respeitados a formação, a legislação e regulamentos do serviço.

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	7.993,39	8.393,04	8.812,70	9.253,34	9.716,00	10.201,80	10.711,89	11.247,49	11.809,86	12.400,36	13.020,37
2ª	8.444,92	8.867,17	9.310,53	9.776,05	10.264,86	10.778,10	11.317,01	11.882,86	12.477,01	13.100,85	13.755,89
3ª	8.924,24	9.370,45	9.838,97	10.330,92	10.847,46	11.389,84	11.959,33	12.557,30	13.185,16	13.844,42	14.536,64
CE	9.433,22	9.904,88	10.400,12	10.920,13	11.466,14	12.039,44	12.641,42	13.273,48	13.937,16	14.634,01	15.365,71

TABELA 2-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	9.973,93	10.472,62	10.996,25	11.546,07	12.123,37	12.729,53	13.366,02	14.034,31	14.736,03	15.472,83	16.246,47
II	10.548,58	11.076,00	11.629,80	12.211,29	12.821,86	13.462,95	14.136,11	14.842,91	15.585,04	16.364,29	17.182,51
III	11.159,55	11.717,52	12.303,40	12.918,57	13.564,50	14.242,73	14.954,87	15.702,61	16.487,73	17.312,12	18.177,73

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	7.993,39	8.393,04	8.812,70	9.253,34	9.716,00	10.201,80	10.711,89	11.247,49	11.809,86	12.400,36	13.020,37
2ª	8.444,92	8.867,17	9.310,53	9.776,05	10.264,86	10.778,10	11.317,01	11.882,86	12.477,01	13.100,85	13.755,89
3ª	8.924,24	9.370,45	9.838,97	10.330,92	10.847,46	11.389,84	11.959,33	12.557,30	13.185,16	13.844,42	14.536,64
CE	9.433,22	9.904,88	10.400,12	10.920,13	11.466,14	12.039,44	12.641,42	13.273,48	13.937,16	14.634,01	15.365,71

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	9.973,93	10.472,62	10.996,25	11.546,07	12.123,37	12.729,53	13.366,02	14.034,31	14.736,03	15.472,83	16.246,47
II	10.548,58	11.076,00	11.629,80	12.211,29	12.821,86	13.462,95	14.136,11	14.842,91	15.585,04	16.364,29	17.182,51
III	11.159,55	11.717,52	12.303,40	12.918,57	13.564,50	14.242,73	14.954,87	15.702,61	16.487,73	17.312,12	18.177,73

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, de 4 de abril de 2014.

"SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2018

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	9.274,48	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14
2ª	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50
3ª	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62
CE	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62	17.488,40

TABELA 2-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	11.273,19	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,15	15.862,50	16.655,62	17.488,40	18.362,82
II	11.836,85	12.428,68	13.050,11	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,51	16.655,63	17.488,40	18.362,82	19.280,96
III	12.428,69	13.050,11	13.702,62	14.387,75	15.107,14	15.862,50	16.655,63	17.488,41	18.362,82	19.280,96	20.245,01

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	9.274,48	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14
2ª	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50
3ª	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62
CE	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62	17.488,40

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	11.273,19	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,15	15.862,50	16.655,62	17.488,40	18.362,82
II	11.836,85	12.428,68	13.050,11	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,51	16.655,63	17.488,40	18.362,82	19.280,96
III	12.428,69	13.050,11	13.702,62	14.387,75	15.107,14	15.862,50	16.655,63	17.488,41	18.362,82	19.280,96	20.245,01



Sandoval Lôbo Cardoso

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

Fonoaudiólogo	196	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional.	Planejar, coordenar, avaliar, controlar e executar serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Nutricionista	219	Curso Superior em Nutrição e registro profissional.	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar atividades relacionadas à nutrição, a programas de educação preventiva e à vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Psicólogo	262	Curso Superior em Psicologia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à psicologia, aplicadas à área clínica e do trabalho, atuando em unidades de gestão e assistência à saúde de âmbito estadual, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Tecnólogo	8	Formação Superior em Tecnólogo com pós-graduação <i>lato sensu</i> em área da tecnologia da informação ou da saúde.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades de suporte relacionadas com pesquisas científicas, desenvolvimento e inovação tecnológica, em especial consultoria, auxílio e execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, respeitados a formação, a legislação profissional, as técnicas e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	3.612		

GRUPO 5 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Administrador Hospitalar	20	Curso Superior em Administração com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Administração Hospitalar.	Planejar, executar, acompanhar e controlar atividades técnicas relacionadas à gestão de unidades hospitalares sob gestão estadual, respeitados a legislação profissional, as normas e os regulamentos do serviço.
Auditor em Saúde	20	Curso Superior em qualquer área do conhecimento com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Auditoria em Serviços de Saúde, e experiência de, no mínimo, cinco anos em órgãos de saúde pública (municipal, estadual ou federal).	Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e realizar auditoria de contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS; subsidiar o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados os regulamentos do serviço.
Engenheiro Clínico	11	Curso Superior em Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Engenharia Clínica e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar, nas áreas de engenharia, práticas gerenciais às tecnologias de saúde e segurança hospitalar; atuar em processos de aquisição, controle e manutenção de equipamentos e insumos, de licitações e contratos de acordo com a legislação administrativa e do SUS, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Executivo em Saúde	60	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> em Saúde Pública.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades da administração e da gestão dos programas multidisciplinares da área da saúde, respeitados os regulamentos do serviço.
Inspetor em Vigilância Sanitária	135	Curso Superior em área da saúde, Arquitetura e Urbanismo, Engenharias Ambiental, Química, Sanitária ou de Alimentos e registro profissional.	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.
Pesquisador Docente em Saúde Pública	21	Curso Superior na área da saúde, com pós-graduação, <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , em quaisquer áreas do saber relativas às questões que se apresentam no campo da Saúde Pública.	Conceber, planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino e pesquisa nos campos da Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, das Vigilâncias e Atenção à Saúde, bem assim da Política e Gestão em Saúde; atuar na formação e produção de conhecimentos e tecnologias para a educação permanente em saúde, através da formulação e condução de metodologias ativas de aprendizagem, arranjos curriculares, planos de ensino e processos investigativos que respondam às necessidades dos processos de trabalho em saúde do SUS-TO e às demandas sócio-sanitárias do Estado e da Região Norte.
TOTAL DE VAGAS	267		

GRUPO 2 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CIRURGIÃO-DENTISTA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Cirurgião-Dentista	415	Curso Superior em Odontologia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à prática odontológica; realizar exames e procedimentos; implementar programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	415		

GRUPO 3 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – MÉDICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Médico	1.650	Curso Superior em Medicina e registro profissional.	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	1.650		

GRUPO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Fisioterapeuta	330	Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar e controlar serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Terapeuta Ocupacional	69	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem assim atuar na pesquisa e na elaboração de instrumentos adequados para o atendimento aos pacientes, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	399		

GRUPO 6 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Gestor em Saúde	20	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, com curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em: Administração Hospitalar, Auditoria em Serviços de Saúde, Gestão dos Serviços de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Pública e Vigilância em Saúde.	Prerrogativas de alta complexidade e responsabilidade que compreendem: planejar, executar, acompanhar, controlar e avaliar programas de governo; atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confirmam eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas em saúde. Pode exercer funções de supervisão, coordenação, direção e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	20		

Técnico de Saúde Bucal	20	Ensino Médio completo e complementação ou curso profissionalizante em Técnico de Saúde Bucal e registro profissional.	Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção remover o biofilme, inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos e realizar isolamento do campo operatório, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Enfermagem	3.010	Ensino Médio completo com complementação ou Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional.	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem; desenvolver programas de saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Laboratório	254	Ensino Médio completo com complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Laboratório ou Técnico em Biotecnológico e registro profissional. ponto final	Participar da rotina de laboratórios nos setores de processamento técnico, arquivo e outros; enquadrar exames e análises laboratoriais, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Radiologia	250	Ensino Médio completo com complementação ou curso profissionalizante em Radiologia e registro profissional	Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	3.754		

GRUPO 7 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – FÍSICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Físico	12	Curso Superior em Física, com Especialização em Física Médica reconhecida pela Associação Brasileira de Física Médica, registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN como Especialista em Física Médica para Radioterapia, e experiência mínima de três anos em serviços de Radioterapia.	Planejar a aplicação de tratamento radioterápico em braquiterapia e no acelerador linear durante e após as aplicações de acordo com normas de radioproteção, acompanhar e controlar o processo de manutenção dos equipamentos, realizar levantamento radiométrico e treinamento da equipe técnica; gerenciar registro de aplicações, análise mensal de dose e cálculo de blindagem.
TOTAL DE VAGAS	12		

GRUPO 8 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Instrumentador Cirúrgico	140	Ensino Médio completo e complementação ou curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica e registro profissional.	Desempenhar atividades técnicas e tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental que passa ao cirurgião; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, respeitados a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico em Imobilização Ortopédica	80	Ensino Médio completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Imobilização Ortopédica e registro profissional	Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações; executar outras atividades correlatas, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

GRUPO 9 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Assistente de Serviços de Saúde	1.590	Ensino Médio completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa das unidades da Secretaria da Saúde, visando atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	1.590		

GRUPO 10 – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Auxiliar de Serviços de Saúde	350	Ensino Fundamental completo	Auxiliar no atendimento às rotinas administrativas e operacionais das unidades hospitalares, ambulatoriais, clínicas e outras unidades de saúde de responsabilidade do governo estadual, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	350		

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10, DE 4 DE ABRIL DE 2014.
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Altera a Lei 2.252, de 16 de dezembro 2009, que institui o Quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo a que se refere o Anexo III da Lei 2.252, de 16 de dezembro 2009, são realinhados, de forma progressiva, na conformidade dos seguintes percentuais:

- I – a partir de 2 de janeiro de 2015, com o acréscimo de 15,5%;
- II – a partir de 2 de janeiro de 2016, com o acréscimo de 15,5%;
- III – a partir de 2 de janeiro de 2017, com o acréscimo de 15,5%;
- IV – a partir de 2 de janeiro de 2018, com o acréscimo de 15,5%.

Parágrafo único. Incumbe à Defensoria Pública do Estado do Tocantins publicar no Diário Oficial do Estado as tabelas vencimentais resultantes do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, consignadas no orçamento geral do Estado.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Cria cargos de provimento em comissão na estrutura operacional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º São criados 160 cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, na estrutura operacional da Defensoria Pública no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A remuneração, o quantitativo e as atribuições dos cargos de que trata este artigo são definidos no Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Os cargos de que trata esta Medida Provisória somente serão providos a partir de 2 de janeiro de 2015, na conformidade da respectiva previsão orçamentário-financeira.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
Assessor Técnico	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Medida Provisória cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	160

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Altera a tabela de subsídios do cargo de Delegado de Polícia Civil e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os subsídios de que trata o Anexo II a Lei 2.314, de 30 de março de 2010, passam aos valores indicados nos períodos de vigência seguintes:

I – 2 de janeiro de 2015, na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória;

II – 2 de janeiro de 2016, na conformidade do Anexo II a esta Medida Provisória;

III – 2 de janeiro de 2017, na conformidade do Anexo III a esta Medida Provisória;

IV – 2 de janeiro de 2018, na conformidade do Anexo IV a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. O enquadramento nas tabelas de que trata esta Medida Provisória é dado na classe em que se encontrar o Delegado de Polícia nas datas previstas neste artigo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor nesta data.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO
DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Vigência a partir de 2 de janeiro de 2015

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	18.814,31
2ª	19.770,03
3ª	20.774,31
CE	21.824,65

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO
DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Vigência a partir de 2 de janeiro de 2016

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	20.141,99
2ª	21.179,08
3ª	22.269,61
CE	23.406,33

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO
DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Vigência a partir de 2 de janeiro de 2017

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	21.469,66
2ª	22.588,14
3ª	23.764,90
CE	24.988,00

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO
DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Vigência a partir de 2 de janeiro de 2018

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	22.797,33
2ª	23.997,19
3ª	25.260,20
CE	26.569,68

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração – PCCR do Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, da Secretaria da Fazenda e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art.1º A Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídio – PCCS do Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins. (NR)

Art. 2º

IV.....

b) necessidade de constituir sistema de retribuição por intermédio de escalas de subsídio, como forma de progressão na carreira fiscal. (NR)

Art. 3º

I - AFRE 4ª Classe: 600 vagas;

II - AFRE 3ª Classe: 580 vagas;

III - AFRE 2ª Classe: 50 vagas;

IV - AFRE 1ª Classe: 50 vagas. (NR)

Parágrafo único. À medida em que os atuais ocupantes da 3ª Classe forem promovidos para a 4ª classe, são extintas as respectivas vagas da classe em que se encontravam.

Art. 4º

§2º Somente poderá fruir de folga e receber o correspondente subsídio o Auditor Fiscal da Receita Estadual que efetivamente cumprir com suas atribuições nas respectivas escalas. (NR)

.....

Art. 5º

I - Cargo público, o instituído por lei na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e subsídio correspondente;

II - Classe, o escalonamento hierárquico de desenvolvimento profissional de um cargo, com idênticas atribuições, responsabilidades e subsídio;

.....

IV - Padrão, o indicativo da posição do cargo nas escalas de subsídio;

V - Progressão, a elevação do servidor do padrão de subsídio em que se encontra, para o imediatamente superior dentro da mesma classe; (NR)

.....

Art. 15.

§1º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE:

I - em licença para desempenho de mandato classista;

II – afastado para exercer mandato eletivo;

III – nomeado para o cargo de gestão máxima de órgão da administração direta e indireta. (NR)

.....

Art. 21.

.....

§2º Considera-se efetivo exercício na Secretaria da Fazenda o Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE:

I - quando nomeado para o cargo de gestão máxima de órgão da administração direta e indireta;

II - no mandato eletivo;

III - as licenças para desempenho de mandato classista concedida na conformidade do art. 104 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007. (NR)

.....

Art. 25. O procedimento da Progressão e da Promoção é formalizado por Ato do Secretário da Fazenda e do Secretário de Administração, mediante iniciativa do Secretário de Estado da Fazenda. (NR)

.....

**CAPÍTULO V
DO SUBSÍDIO**

Art. 30. O subsídio do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, expresso em Classes e Padrão, é organizado em Tabela Financeira, na conformidade do Anexo Único a esta Lei. (NR)

Art. 30-A. O subsídio dos integrantes do cargo de que trata o artigo anterior desta Lei não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, de:

- I - gratificação natalina;
- II - adicional de férias;
- III - *jeton*;
- IV - abono de permanência de que tratam o §19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o §1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- V - retribuição, comissão, gratificação ou subsídio pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e
- VI - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 38-C. Em 2 de janeiro de 2015, os atuais Auditores Fiscais da Receita Estadual 4ª Classe que tenham 12 anos ou mais de exercício no Quadro de Pessoal do Fisco da Secretaria da Fazenda são progredidos para o Padrão X, da mesma Classe, da Tabela constante do Anexo Único a esta Medida Provisória. (NR)

Art. 38-D O curso de formação e aperfeiçoamento de que dispõe o art. 27 desta Lei é deverá ser instituído, de modo tal que até 31 de dezembro de 2014 tenha se esgotado a correspondente carga horária e a respectiva avaliação. (NR)”

Art. 2º O Anexo II à Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º São revogados:

I – na Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005:

- a) a alínea “b” do inciso II do art. 21;
- b) os arts. 31, 32, 33, 34 e 35.

II – o inciso IV do art. 1º da Lei 2.003, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIO DO CARGO DE AUDITOR FISCAL
DA RECEITA ESTADUAL – AFRE

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	18.227,80	16.132,35	15.325,73	14.559,44
II	18.680,60	16.531,52	15.704,94	14.919,70
III	19.142,87	16.940,57	16.093,54	15.288,86
IV	19.616,57	17.359,80	16.491,81	15.667,22
V	20.101,95	17.789,35	16.899,88	16.054,89
VI	20.598,45	18.227,80	17.316,41	16.450,59
VII	21.107,20	18.677,05	17.743,20	16.856,04
VIII	21.628,52	19.137,40	18.180,53	17.271,50
IX	22.162,75	19.610,07	18.629,56	17.698,09
X	22.710,17	20.094,45	19.089,73	18.135,24
XI	23.271,12	20.590,77	19.561,23	18.583,17
XII	23.845,92	21.099,37	20.044,40	19.042,18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA 372 - RET, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 33, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.079, de 28 de fevereiro de 2014, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NAHUR PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 228970/5, a partir de 31 de janeiro de 2014.	NAHUR PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 228970/5, a partir de 04 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Secretário: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS

PORTARIA SEDS/TO Nº 243, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas de Portaria DSPP nº 070/2014 e DIGEPRO nº 128/2014, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, EDERSON SOUZA OLIVEIRA, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, nº funcional 784440-1, da Unidade de Regime Semiaberto de Palmas/TO para a Cadeia Pública de Miracema do Tocantins/TO, a partir de 30/03/2014.

PORTARIA SEDS/TO Nº 244, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas de Portaria DSPP nº 069/2014 e DIGEPRO nº 129/2014, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, JOAQUIM DIAS ARRUDA, Agente Administrativo, nº funcional 1193066-1, da Cadeia Pública de Xambioá/TO para a Unidade de Semiliberdade de Araguaína/TO, a partir de 26/03/2014.

PORTARIA SEDS/TO Nº 245, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas de Portaria DSPP nº 069/2014 e DIGEPRO nº 130/2014, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, CLAUDENOR DE CENA LEAL, Agente Administrativo, nº funcional 1078895-5, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Xambioá/TO, a partir de 26/03/2014.

PORTARIA SEDS/TO Nº 264, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 155/2014, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor DANILLO GOMES SERTÃO, Assistente de Serviços de Saúde/Chefe de Divisão-CDE-III, nº funcional 104763-4, referente ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 31/03/2014 a 29/04/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de 1º/10/2014 a 30/10/2014.

PORTARIA SEDS/TO Nº 265, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 147/2014, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, 15 (quinze) dias de férias da servidora RAIANNE NUNES RODRIGUES, Assistente Administrativo, nº funcional 1263684-3, referente ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 31/03/2014 a 14/04/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de 05/01/2015 a 19/01/2015.

PORTARIA SEDS/TO Nº 266, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO Nº 149/2014, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Resolve:

I - Estabelecer 30 (trinta) dias de férias da servidora MARCIA APARECIDAALMEIDA SILVA, Agente Penitenciário de 3ª Classe F/Função de Confiança de Segurança Pública-FCSP-2, nº funcional 602842-1, no período de 03/04/2014 a 02/05/2014, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO Nº 232, de 08 de março de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.836, de 15 de março de 2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 267, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO Nº 150/2014, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Resolve:

I - Estabelecer 30 (trinta) dias de férias da servidora ROSIMERE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, Assistente Administrativo/Função de Confiança de Assessoramento FCA-8, nº funcional 501030-3, no período de 03/04/2014 a 02/05/2014, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da PORTARIA SEJUDH/TO Nº 640, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.637, de 28 de maio de 2012.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A.-Nº...: 0213-044.183-8

Consumidor: GLEICE SOUZA TEIXEIRA (CPF_95377336100)

Fornecedor: PEIXE URBANO (CNPJ_11701558000110).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - 11701558000110) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GLEICE SOUZA TEIXEIRA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 0213-044.183-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-041.865-9

Consumidor: ALAIR TAVARES E SILVA MOTA (CPF_66318475168)
Fornecedor: GOIAS COBRANÇAS (CNPJ_12185535000163).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GOIAS COBRANÇAS EIRELI - 12185535000163) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ALAIR TAVARES E SILVA MOTA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-041.865-9, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-044.759-8

Consumidor: IVAN LOPES DA SILVA (CPF_87542978349)
Fornecedor: MOTO DIAS ATACADISTA (CNPJ_05573067000139).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP - 05573067000139) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por IVAN LOPES DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-044.759-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0214-008.021-0

Consumidor: ADRIANO DIAS DE ANDRADE RAMOS (CPF_00417894317)
Fornecedor: TOCANTINS ELETROMOTOS (CNPJ_10651232000163).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ALMEIDA E FERRO LTDA ME - 10651232000163) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ADRIANO DIAS DE ANDRADE RAMOS, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0214-008.021-0, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-038.468-3

Consumidor: FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA (CPF_80246559187)
Fornecedor: INSTACOM (CNPJ_14342086000145).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ALVES & CARDOSO LTDA - 14342086000145) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-038.468-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-046.369-6

Consumidor: RUDOLF BACKER WILHELM FRIC C DE BARROS (CPF_08634104648)
Fornecedor: 3D IMPORT (CNPJ_12923321000147).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (EVANDRO LUIZ MOREIRA DA SILVA 32445006848 - 12923321000147) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por RUDOLF BACKER WILHELM FRIC C DE BARROS, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-046.369-6, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-038.220-5

Consumidor: AGEU LOPES DA SILVA (CPF_89050436153)
Fornecedor: BANCO CRUZEIRO DO SUL (CNPJ_62136254000199).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - 62136254000199) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por AGEU LOPES DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-038.220-5, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-049.332-4

Consumidor: EDVALDO RUIZ DA SILVA (CPF_08289633807)
Fornecedor: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (CNPJ_47193149000106).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 47193149000106) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EDVALDO RUIZ DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-049.332-4, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-052.860-6

Consumidor: LUCILEIA CHEYLA KARVAT (CPF_84967803172)
Fornecedor: BLUE ROBOT TECH (CNPJ_13884403000192).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MAURICIO ANDRANDE JUNQUEIRA FILHO - 13884403000192) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LUCILEIA CHEYLA KARVAT, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-052.860-6, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-050.386-8

Consumidor: FRANCISCO ALBERTO ALVES DE BARROS (CPF_16884876115)
Fornecedor: CLUBILL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ_16829119000101).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CLUBILL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 16829119000101) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por FRANCISCO ALBERTO ALVES DE BARROS, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-050.386-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-040.485-8

Consumidor: PAULO MARIA MARTINS (CPF_94084939668)
Fornecedor: MULTISTOCK (CNPJ_10731094000122).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MSTOCK INFORMATICA EIRELI - ME - 10731094000122) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PAULO MARIA MARTINS, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-040.485-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0212-023.764-0

Consumidor: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA (CPF_91200660153)
Fornecedor: ELETROPALMAS (CNPJ_01139687000103).
Fornecedor: ELETROPRIMUS (CNPJ_11244957000108).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ELETROPRIMUS - 11244957000108) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0212-023.764-0, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-039.205-6

Consumidor: IRINEU DERLI LANGARO (CPF_10206680082)
Fornecedor: BARATOAJATOPROMOÇÕESLTDA(CNPJ_14504078000158).
Fornecedor: AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ_14576597000121).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BARATO A JATO PROMOÇÕES LTDA - 14504078000158) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por IRINEU DERLI LANGARO, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-039.205-6, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-036.499-0

Consumidor: CAMARGOS E ALMEIDA LTDA (CPF_)
Fornecedor: ILISTEL102 (CNPJ_07286489000159).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ILISTEL102 SERVIÇOS LTDA ME - 07286489000159) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CAMARGOS E ALMEIDA LTDA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-036.499-0, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-038.375-8

Consumidor: R.R ALVES MACHADO (CPF_)
Fornecedor: MED MÓVEIS (CNPJ_11170553000109).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - 11170553000109) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por R.R ALVES MACHADO, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-038.375-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-047.242-6

Consumidor: MARIA PEREIRA PINTO (CPF_92153909104)
Fornecedor: ELETROPALMAS (CNPJ_01139687000103).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A N NINA-COMERCIO - 01139687000103) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA PEREIRA PINTO, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-047.242-6, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-041.714-9

Consumidor: VERÔNICA MACÊDO AGUIAR MARRA (CPF_82230439120)
Fornecedor: RGB REFRIGERAÇÃO COMERCIAL (CNPJ_08249292000102).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (OSWALDO LORENZETTI GONÇALVES JÚNIOR - 08249292000102) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por VERÔNICA MACÊDO AGUIAR MARRA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-041.714-9, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-046.015-6

Consumidor: ANDRE SANTOS DA SILVA ALENCAR (CPF_00785236139)
Fornecedor: ELETROPALMAS (CNPJ_01139687000103).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A N NINA-COMÉRCIO - 01139687000103) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANDRE SANTOS DA SILVA ALENCAR, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-046.015-6, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-035.248-3

Consumidor: PALMAS TECIDOS LTDA (IDEAL TECIDOS) (CPF_)
Fornecedor: ATIVA PUBLICAÇÕES VIRTUAIS (CNPJ_09266506000111).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ATIVA PUBLICAÇÕES VIRTUAIS LTDA - 09266506000111) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PALMAS TECIDOS LTDA (IDEAL TECIDOS), foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-035.248-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-048.348-1

Consumidor: EDVALDO GOMES DA SILVA (CPF_80627838120)

Fornecedor: ELETROPALMAS (CNPJ_01139687000103).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A N NINA-COMÉRCIO - 01139687000103) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EDVALDO GOMES DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-048.348-1, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

F.A.-Nº...: 0213-043.458-8

Consumidor: CICERO GONÇALVES DA SILVA (CPF_29326524272)

Fornecedor: ELETROPALMAS (CNPJ_01139687000103).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A N NINA-COMÉRCIO - 01139687000103) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CICERO GONÇALVES DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 0213-043.458-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2014.

Núcleo Regional de Palmas / TO Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, 77020024, Fone: (63) 3218-6974.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: **VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA**

PORTARIA CGDRT/Nº 115, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER

A servidora ANA EDITH FARIAS LIMA, Enfermeira, matrícula nº 496884/1, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para a Coordenadoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, retroativo ao dia 01 de abril de 2014.

PORTARIA/SESAU Nº 310, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Aplica penalidade as empresas por descumprimento das regras do edital Pregão Eletrônico n. 357/2013 – Processo Administrativo nº. 2013/3055/001733

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos II e IV, do §1º, do artigo 42, da Constituição do Estado, tomando como base legal ainda, o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o item 14 do edital do pregão em epígrafe, que visa à aquisição de equipamentos hemoterápicos e hematológicos (poltrona para coleta de sangue, centrífuga de bancada refrigerada, câmara para conservação de reagente), destinados à Hemorrede do Tocantins, nos termos deste edital,

CONSIDERANDO que as empresas a seguir, após terem seu(s) preço(s) aceito(s) pela Administração, respectivamente, não apresentaram, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 11 do edital.

01. A empresa BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.698.323/0001-54, ficou inabilitada por não ter enviado o documento exigido no item 11.2 letras “b” do edital do Pregão em epígrafe, infringindo desta forma, o item 14.1.5, do instrumento convocatório.

02. A empresa BIOMA CIENTÍFICA LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.993.655/0001-57, ficou inabilitada por não ter enviado os documentos, exigidos nos itens 10 e 11 no edital do Pregão em epígrafe, infringindo desta forma, o item 14.1.5, do instrumento convocatório.

03. A empresa MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 17.561.197/0001-30, ficou inabilitada por não ter enviado os documentos, exigidos nos itens 10 e 11 no edital do Pregão em epígrafe, infringindo desta forma, o item 14.1.5, do instrumento convocatório.

04. A empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, CNPJ nº. 17.930.162/0001-21, ficou inabilitada por ter enviado o documento exigido no item 11.2 letra “b” do edital do Pregão em epígrafe, infringindo desta forma, o item 14.1.5, do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que as empresas foram notificadas na sessão pública do pregão por meio do sistema Comprasnet, para apresentar defesa por não ter enviado os documentos supracitados, já que conforme estabelece o item 5.3 do edital, as participantes são obrigadas a se manterem conectadas;

CONSIDERANDO que, de forma suplementar, as licitantes foram notificadas ainda, conforme o caso, através do Diário Oficial do Estado, da União, por e-mail e via fax, para apresentar defesa consoante ao descumprimento editalício;

CONSIDERANDO que a(s) defesa(s) apresenta(s) não possui(em) força suficiente para justificar o descumprimento do instrumento convocatório, tendo em vista que problemas estruturais (energia elétrica em suas instalações, quadro de recursos humanos, conexão de internet, dentre outros), não dão respaldo a(s) licitante(s) para deixar de atender aos comandos do edital;

CONSIDERANDO que resta preservado o devido processo legal, porquanto foi resguardado o direito de defesa das empresas;

CONSIDERANDO que nos termos do item 4.3, "a" do edital, quando do cadastramento da proposta de preços, a empresa declara em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Assim, restando à licitante inabilitada, sua inabilitação configura como declaração falsa por não atender aos requisitos exigidos no edital, ficando, deste modo, afrontado o item 14.1.3 combinado com o 4.4, ambos do instrumento convocatório, os quais alertam às participantes de que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

CONSIDERANDO o comando legal contido no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que determina a aplicação de sanção as licitantes que frustrem as disposições contidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o item 14.1.5 do edital, prevê que o licitante que deixar de entregar documentação exigida no certame, ou que apresentar declaração falsa, será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo ainda descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores da SESAU/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº. 187/2014 da lavra da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, juntado as fls. 707/709 dos autos, que opina pela aplicação de sanção as licitantes, conforme previsto no edital do respectivo pregão, cumprido o devido processo legal, e assegurada à ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO finalmente que a Procuradoria Geral do Estado corrobora com a aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a entidade ou órgão licitante, quando do descumprimento do edital consoante ao envio dos documentos exigidos, conforme consta do Parecer nº. 0133, de 06 de fevereiro de 2014 homologado pelo Despacho "SCE/GAB" nº. 451 de 17 de fevereiro de 2014, conforme fls. 710/716.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a instrução processual realizada nos autos em epígrafe, objetivando apurar irregularidades cometidas no pregão tela pelas empresas retrocitadas, ficando, em nome da transparência e da economia processual, determinado que se proceda, nos presentes autos, à continuação do feito até sua conclusão final.

Art. 2º. Aplicar as empresas relacionadas a seguir, sanção de suspensão para licitar e contratar com a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins pelo período de 15 (quinze) meses, contados da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

- 01. BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.698.323/0001-54;
- 02. BIOMA CIENTÍFICA LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.993.655/0001-57;
- 03. MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 17.561.197/0001-30;
- 04. NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, CNPJ nº. 17.930.162/0001-21.

Art. 3º. Publique-se, expedindo cópia, para ciência e providências eleitas necessárias, a Superintendência Geral de Licitações da Secretaria de Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

Art. 4º. Notifique a empresa da lavratura do presente ato punitivo, para ciência e providências eleitas necessárias.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/ SESAU Nº 313, de 04 de Abril de 2014.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº. do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Anália Pereira Rocha nº.11151080-1	Flávia Azevedo de Almeida nº. 891844-9	08/2014 Processo 3922	HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA	Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção
Anália Pereira Rocha nº. 11151080-1	Flávia Azevedo de Almeida nº. 891844-9	09/2014 Processo 3922	HAI AEL COMERCIAL LTDA - ME	Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria-Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria-Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2014
AVISO DE REABERTURA**

Abertura: 25 de abril de 2014 às 14:00 (quartoze) horas
HORÁRIO DE BRASÍLIA

>>> Será realizado pelo portal: Comprasnet<<<

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que realizará a reabertura da licitação em tela, para a data e horário acima descritos que visa REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e provável aquisição de veículos, tipo caminhão TOCO ¾ (três quarto) e TRUCK, a ser entregues devidamente emplacados e segurados destinados a atender às ações Secretaria Estadual de Saúde. O pregão encontrava-se prorrogado "sine die" haja vista a necessidade de readequação do Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível nos sites: www.saude.to.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098 ou 2082. (Processo 2013/3055/003574). Pregoeiro (a): Gilberto José Scalco.

Palmas, 04 de abril de 2014.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO Nº 387/2014/SESAU/GABSEC

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de seus procedimentos licitatórios, utilizando como fundamento o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93,

Considerando ainda, Decreto n.º 4.959/2013 do Governo do Estado do Tocantins que institui, no âmbito da Secretária da Saúde, os sistemas de compras via internet Bionexo e Publinexo, resolve,

I - REVOGAR

e consequentemente tornar sem efeito a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/3055/000757, que visa aquisição de Órteses e Próteses e meios auxiliares de locomoção consoante a Portaria Ministerial 818 - 05 de Junho de 2001, destinadas aos usuários atendidos pela Gerência Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

II – DETERMINAR

a republicação do certame, sob um novo número de ordem do Pregão, objetivando adquirir os produtos em questão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 02 dias do mês de abril do ano de 2014.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

DESPACHO Nº 495/2014/SESAU/GABSEC

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, os preços ofertados no pregão em tela não foram aceitos pelos licitantes, haja vista que se encontravam abaixo do valor estimado de mercado, e que em razão disto, em apenas 01 (um) item, dos 5 (cinco) publicados, foi obtido êxito;

CONSIDERANDO que, por força do princípio da economia processual, do da razoabilidade e do da proporcionalidade, torna-se impossível a continuação do certame em tela, contendo apenas um item, o que representaria 20% (vinte por cento) do quantitativo total publicado;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de nova pesquisa de mercado objetivando a republicação dos itens fracassados;

CONSIDERANDO, finalmente, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de seus procedimentos licitatórios, utilizando como fundamento o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, resolve:

I – REVOGAR

e consequentemente tornar, sem efeito, toda a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 33/2014 - Processo Administrativo nº 2013/3055/002885, que visa à aquisição de material hospitalar (sondas para aspiração sistema fechado), destinados as demandas do Hospital Regional de Gurupi/TO.

II – DETERMINAR

a) a realização de nova pesquisa de mercado de todos os itens, para fim de determinação do novo preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar;

b) que seja procedida à republicação do pregão, contendo todos os itens de interesse da Pasta, sob novo número de ordem, objetivando a contratação pretendida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 28 dias do mês de março do ano de 2014.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 003/2014
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que conforme Despacho GABSEC Nº. 387/2014, foi revogado e consequentemente cancelado o Pregão em epígrafe que visa aquisição de Órteses e Próteses e meios auxiliares de locomoção consoante a Portaria Ministerial 818 - 05 de Junho de 2001, destinadas aos usuários atendidos pela Gerência Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, tendo em vista o Decreto n.º 4.959/2013 do Governo do Estado do Tocantins que institui, no âmbito da Secretária da Saúde, os sistemas de compras via internet Bionexo e Publinexo. O pregão será republicado sob um novo número de ordem.

Palmas, 02 de abril de 2014.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 033/2014
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que conforme Despacho GABSEC Nº. 495/2014, foi revogado e consequentemente cancelado o Pregão em epígrafe que visa à aquisição de material hospitalar (sondas para aspiração sistema fechado) destinados a atender as demandas do Hospital Regional de Gurupi/TO, tendo em vista a necessidade de realização de nova pesquisa de mercado de todos os itens, para fim de determinação do novo preço máximo que SESAU/TO se dispõe a pagar. O pregão será republicado sob um novo número de ordem.

Palmas, 03 de abril de 2014.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 034/2014
PROCESSO Nº.: 2014/3055/000229**

No dia 07 de abril do ano de 2014, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora Pública VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, nomeada Secretária da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1958 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 bem como no Decreto Estadual nº. 4.846/2013, inclusive as disposições contidas em seu artigo 19, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve

Art. 1º Formalizar a presente Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe contido no processo administrativo supra descrito.

Art. 2º Registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa na conformidade do Quadro de Registro de Preços descrito abaixo, os quais foram adjudicados por atender ao Edital do Pregão e seus anexos.

Art. 3º Determinar a publicação da presente a Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado para alcance de seus efeitos legais.

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS						
Fica(m) o(s) preço(s) a seguir, registrado(s) para a empresa abaixo, conforme segue:						
Empresa: H. MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA				CNPJ: 03.787.326/0001-07		
Endereço: Av. Brasil 1491, Pilotis, Bairro Funcionário, Belo Horizonte - MG				Telefone: 31 3261-9205		
E-mail: hmedical@hmedical.com.br				Fax: 31 3261-9211		
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	600	PEÇA	LAMINA PARA ARTROSCOPIA PARA TECIDO MOLE, TIPO CORTADOR DE MENISCO, DESCART., D.I. (APROX.) 2,0/3,5 a 2,9/5,5MM (COMPATIVEL COM ARTROSCOPIO STRYKER)	STRYKER	627,00	376.200,00
02	240	PEÇA	LAMINA PARA ARTROSCOPIA PARA OSSO, TIPO BROCAAFILADA, DESCART., D.I. (APROX.) 2,4/4,5 a 2,9/5,5MM. (COMPATIVEL COM ARTROSCOPIO STRYKER)	STRYKER	627,00	150.480,00
Total						526.680,00

IMPORTANTE: a) Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no Edital; b) A descrição técnica do(s) produto(s), quantidades, valores unitário e total, marca, bem como o beneficiário desta Ata será na conformidade do Quadro de Registro de Preços, sendo que as especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Pela Secretária da Saúde:

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

Pela empresa detentora do registro:

Declaro estar ciente das obrigações inerentes a Ata de Registros de Preços em tela, previstas nas Leis Federal nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, no Decreto Estadual nº. 4.846/2013, bem como nas demais condições constantes do Edital do Pregão e seus anexos, estando ainda, de acordo com as informações descritas no Quadro de Registro de Preços, acima.

JOÃO LUIZ MERCADANTE
(CPF Nº. 016.142.098-20)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 2014/3100/0404
 CONTRATO Nº.: 036/2014
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
 CONTRATADO: Hosplab Prod. Hospitalares e Laboratorial Ltda - ME
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo destinados a atender esta Pasta.
 MODALIDADE: Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2012, desta Secretaria.
 VALOR: R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 2193 - Natureza de Despesas 3.3.90.30, fonte – 0100666666.
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/12/2014
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2014
 SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba – Secretário
 Keilly Keity Luiz de Paula – Representante/Contratada

PROCESSO Nº.: 2014/3100/0192
 CONTRATO Nº.: 021/2014
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
 CONTRATADO: 4S Comercial Eireli-Me
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo destinados a atender esta Pasta.
 MODALIDADE: Ata do Pregão Eletrônico Comprasnet para Registro de Preços nº 087/2013, desta Secretaria.
 VALOR: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 2193 - Natureza de Despesas 3.3.90.30, fonte – 0100666666.
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/12/2014
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2014
 SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba – Secretário
 Alex da Silva Freitas – Representante – p/p

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 92/2014, 24 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989;

Considerando finalmente, a Escritura Pública de Renúncia, do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro Imóveis da cidade de Monte do Carmo – TO, Comarca de Porto Nacional – TO, datada de 06/12/2012. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Maracujá, com área de 480,6839 hectares, situado no município de Monte do Carmo - TO, com seguintes limites e confrontações "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FPS-M-0360 de coordenadas N 8.808.555,653m e E 806.054,979m: cravado na confrontação com Fazenda Carreira Comprida de Espólio de Beatriz Moraes Japiassú, matrícula nº 14330, código do INCRA nº 924.091.001.465-3; deste, segue confrontando com a Fazenda Paiva de Dulcídélia Fleury de Oliveira e outro, matrícula nº 1677, código INCRA 924.091.001.465-3, com o seguinte azimute e distância: 140°59'08" e 903,01m, indo até o vértice FPS-M-0364 de coordenadas N 8.807.854,029m e E 806.623,439m: cravado na margem direita da Vertente, deste, segue pela margem direita da Vertente, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°45'36" e 24,05m, até o vértice FPS-P-3101 de coordenadas N 8.807.845,114m e E 806.645,773m; 194°13'31" e 15,61m, até o vértice FPS-P-3102 de coordenadas N 8.807.829,978m e E 806.641,936m; 96°43'54" e 55,77m, até o vértice FPS-P-3103 de coordenadas N 8.807.823,441m e E 806.697,319m; 138°40'44" e 42,24m, até o vértice FPS-P-3104 de coordenadas N 8.807.791,719m e E 806.725,208m; 239°39'55" e 18,24m, até o vértice FPS-P-3105 de coordenadas N 8.807.782,505m e E 806.709,461m; 156°39'54" e 40,19m, até o vértice FPS-P-3106 de coordenadas N 8.807.745,600m e E 806.725,382m; 107°24'00" e 28,59m, até o vértice FPS-P-3107 de coordenadas N 8.807.737,051m e E 806.752,660m; 159°21'06" e 11,71m, até o vértice FPS-P-3108 de coordenadas N 8.807.726,091m e E 806.756,790m; 178°54'31" e 44,86m, até o vértice FPS-P-3109 de coordenadas N 8.807.681,237m e E 806.757,645m; 156°32'52" e 43,21m, até o vértice FPS-P-3110 de coordenadas N 8.807.641,596m e E 806.774,842m; 133°06'06" e 55,76m, até o vértice FPS-P-3111 de coordenadas N 8.807.603,495m e E 806.815,555m; 85°57'02" e 49,26m, até o vértice FPS-P-3112 de coordenadas N 8.807.606,973m e E 806.864,694m; 122°43'37" e 47,91m, até o vértice FPS-P-3113 de coordenadas N 8.807.581,073m e E 806.904,995m; 38°06'21" e 29,80m, até o vértice FPS-P-3114 de coordenadas N 8.807.604,519m e E 806.923,382m; 94°00'07" e 25,44m, até o vértice FPS-P-3115 de coordenadas N 8.807.602,743m e E 806.948,761m; 158°45'06" e 12,72m, até o vértice FPS-P-3116 de coordenadas N 8.807.590,891m e E 806.953,369m; 254°39'28" e 8,53m, até o vértice FPS-P-3117 de coordenadas N 8.807.588,636m e E 806.945,147m; 158°00'11" e 26,54m, até o vértice FPS-P-3118, de coordenadas N 8.807.564,028m e E 806.955,087m e 122°20'27" e 22,88m, até o vértice FPS-M-0363 de coordenadas N 8.807.551,790m e E 806.974,416m: cravado na confluência da Vertente com o Ribeirão Paiva, deste, segue pela margem direita do referido Ribeirão, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°00'11" e 39,51m, até o vértice FPS-P-3120 de coordenadas N 8.807.515,160m e E 806.989,213m; 211°43'52" e 25,97m, até o vértice FPS-P-3121 de coordenadas N 8.807.493,071m e E 806.975,554m; 215°08'07" e 38,68m, até o vértice FPS-P-3122 de coordenadas N 8.807.461,436m e E 806.953,292m; 231°05'41" e 51,32m, até o vértice FPS-P-3124 de coordenadas N 8.807.429,206m e E 806.913,356m; 215°16'55" e 62,66m, até o vértice

FPS-P-3125 de coordenadas N 8.807.378,059m e E 806.877,167m; 220°20'04" e 59,92m, até o vértice FPS-P-3126 de coordenadas N 8.807.332,383m e E 806.838,383m; 233°54'05" e 48,85m, até o vértice FPS-P-3127 de coordenadas N 8.807.303,599m e E 806.798,909m; 205°46'39" e 60,83m, até o vértice FPS-P-3128 de coordenadas N 8.807.248,824m e E 806.772,456m; 212°17'13" e 57,74m, até o vértice FPS-P-3129 de coordenadas N 8.807.200,011m e E 806.741,613m; 209°50'57" e 54,63m, até o vértice FPS-P-3130 de coordenadas N 8.807.152,626m e E 806.714,421m; 221°54'36" e 32,34m, até o vértice FPS-P-3131 de coordenadas N 8.807.128,562m e E 806.692,822m; 177°00'38" e 48,69m, até o vértice FPS-P-3132 de coordenadas N 8.807.079,939m e E 806.695,362m; 184°48'25" e 27,94m, até o vértice FPS-P-3133 de coordenadas N 8.807.052,094m e E 806.693,020m; 210°08'39" e 76,55m, até o vértice FPS-P-3135 de coordenadas N 8.806.985,897m e E 806.654,578m; 203°43'31" e 35,10m, até o vértice FPS-P-3136 de coordenadas N 8.806.953,768m e E 806.640,458m; 205°14'28" e 59,12m, até o vértice FPS-P-3137 de coordenadas N 8.806.900,292m e E 806.615,247m; 249°41'28" e 47,88m, até o vértice FPS-P-3138 de coordenadas N 8.806.883,674m e E 806.570,345m; 196°42'24" e 47,60m, até o vértice FPS-P-3139 de coordenadas N 8.806.838,084m e E 806.556,661m; 177°51'19" e 51,44m, até o vértice FPS-P-3140 de coordenadas N 8.806.786,677m e E 806.558,586m; 185°03'42" e 41,14m, até o vértice FPS-P-3141 de coordenadas N 8.806.745,702m e E 806.554,957m; 173°57'55" e 42,75m, até o vértice FPS-P-3142 de coordenadas N 8.806.703,188m e E 806.559,451m; 228°18'25" e 54,35m, até o vértice FPS-P-3143 de coordenadas N 8.806.667,040m e E 806.518,870m; 218°44'01" e 52,75m, até o vértice FPS-P-3145 de coordenadas N 8.806.625,894m e E 806.485,866m; 229°53'33" e 51,50m, até o vértice FPS-P-3146 de coordenadas N 8.806.592,719m e E 806.446,480m; 225°35'16" e 50,75m, até o vértice FPS-P-3147 de coordenadas N 8.806.557,200m e E 806.410,225m; 230°44'48" e 48,66m, até o vértice FPS-P-3148 de coordenadas N 8.806.526,410m e E 806.372,545m; 160°07'03" e 59,14m, até o vértice FPS-P-3149 de coordenadas N 8.806.470,793m e E 806.392,659m; 245°00'18" e 42,64m, até o vértice FPS-P-3151 de coordenadas N 8.806.452,778m e E 806.354,017m; 198°07'51" e 52,37m, até o vértice FPS-P-3152 de coordenadas N 8.806.403,004m e E 806.337,718m; 223°40'38" e 47,61m, até o vértice FPS-P-3153 de coordenadas N 8.806.368,573m e E 806.304,841m; 241°08'11" e 53,68m, até o vértice FPS-P-3154 de coordenadas N 8.806.342,659m e E 806.257,827m; 223°27'32" e 46,71m, até o vértice FPS-P-3155 de coordenadas N 8.806.308,752m e E 806.225,697m; 185°58'19" e 36,02m, até o vértice FPS-P-3156 de coordenadas N 8.806.272,923m e E 806.221,949m; 261°28'01" e 44,39m, até o vértice FPS-P-3157 de coordenadas N 8.806.266,337m e E 806.178,052m; 239°55'45" e 55,55m, até o vértice FPS-P-3158 de coordenadas N 8.806.238,504m e E 806.129,982m; 247°21'25" e 45,13m, até o vértice FPS-P-3159 de coordenadas N 8.806.221,130m e E 806.088,330m; 253°02'22" e 45,20m, até o vértice FPS-P-3160 de coordenadas N 8.806.207,943m e E 806.045,093m; 256°29'58" e 46,02m, até o vértice FPS-P-3161 de coordenadas N 8.806.197,199m e E 806.000,341m; 198°34'53" e 56,17m, até o vértice FPS-P-3162 de coordenadas N 8.806.143,959m e E 805.982,444m; 253°49'12" e 58,32m, até o vértice FPS-P-3163 de coordenadas N 8.806.127,707m e E 805.926,430m; 231°27'12" e 50,01m, até o vértice FPS-P-3164 de coordenadas N 8.806.096,541m e E 805.887,315m; 240°27'53" e 59,76m, até o vértice FPS-P-3165 de coordenadas N 8.806.067,082m e E 805.835,321m; 248°17'50" e 38,79m, até o vértice FPS-P-3166 de coordenadas N 8.806.052,736m e E 805.799,277m; 246°02'42" e 42,09m, até o vértice FPS-P-3167 de coordenadas N 8.806.035,647m e E 805.760,812m; 219°45'27" e 47,19m, até o vértice FPS-P-3168 de coordenadas N 8.805.999,370m e E 805.730,633m; 284°58'38" e 51,51m, até o vértice FPS-P-3169 de coordenadas N 8.806.012,682m e E 805.680,873m; 194°29'56" e 33,29m, até o vértice FPS-P-3170 de coordenadas N 8.805.980,449m e E 805.672,538m; 238°53'34" e 41,82m, até o vértice FPS-P-3171 de coordenadas N 8.805.958,840m e E 805.636,728m; 245°05'25" e 55,46m, até o vértice FPS-P-3206 de coordenadas N 8.805.935,482m e E 805.586,429m; 203°44'49" e 21,94m, até o vértice FPS-P-3173 de coordenadas N 8.805.915,400m e E 805.577,594m; 319°32'02" e 55,21m, até o vértice FPS-P-3174 de coordenadas N 8.805.957,406m e E 805.541,761m; 282°29'31" e 54,91m, até o vértice FPS-P-3175 de coordenadas N 8.805.969,283m e E 805.488,152m; 262°54'49" e 53,95m, até o vértice FPS-P-3176 de coordenadas N 8.805.962,626m e E 805.434,609m; 240°56'25" e 51,56m, até o vértice FPS-P-3177 de coordenadas N 8.805.937,581m e E 805.389,537m; 271°10'12" e 55,10m, até o vértice FPS-P-3178 de coordenadas N 8.805.938,706m e E 805.334,446m; 296°02'09" e 47,89m, até o vértice FPS-P-3179 de coordenadas N 8.805.959,726m e E 805.291,418m; 259°15'09" e 50,43m, até o vértice FPS-P-3180 de coordenadas N 8.805.950,321m e E 805.241,870m; 187°52'09" e 40,65m, até o vértice FPS-P-3181 de coordenadas N

8.805.910,052m e E 805.236,305m; 222°40'39" e 48,37m, até o vértice FPS-P-3182 de coordenadas N 8.805.874,494m e E 805.203,519m; 279°20'15" e 41,23m, até o vértice FPS-P-3183 de coordenadas N 8.805.881,183m e E 805.162,839m; 228°00'13" e 49,29m, até o vértice FPS-P-3184 de coordenadas N 8.805.848,201m e E 805.126,204m; 246°17'35" e 49,40m, até o vértice FPS-P-3185 de coordenadas N 8.805.828,338m e E 805.080,971m; 196°16'10" e 41,35m, até o vértice FPS-P-3186 de coordenadas N 8.805.788,646m e E 805.069,387m; 237°41'53" e 49,41m, até o vértice FPS-P-3187 de coordenadas N 8.805.762,240m e E 805.027,620m; 232°37'32" e 56,13m, até o vértice FPS-P-3188 de coordenadas N 8.805.728,168m e E 804.983,014m; 237°34'18" e 43,96m, até o vértice FPS-P-3189 de coordenadas N 8.805.704,596m e E 804.945,912m; 279°59'34" e 30,08m, até o vértice FPS-P-3190 de coordenadas N 8.805.709,816m e E 804.916,286m; 284°50'11" e 47,12m, até o vértice FPS-P-3191 de coordenadas N 8.805.721,882m e E 804.870,735m; 245°05'46" e 49,31m, até o vértice FPS-P-3192 de coordenadas N 8.805.701,119m e E 804.826,014m; 234°23'55" e 54,96m, até o vértice FPS-P-3193 de coordenadas N 8.805.669,123m e E 804.781,324m; 255°55'35" e 56,96m, até o vértice FPS-P-3194 de coordenadas N 8.805.655,272m e E 804.726,076m; 315°29'12" e 15,07m, até o vértice FPS-P-3195 de coordenadas N 8.805.666,022m e E 804.715,507m; 229°21'09" e 38,45m, até o vértice FPS-P-3196 de coordenadas N 8.805.640,973m e E 804.686,331m; 280°17'40" e 49,70m, até o vértice FPS-P-3197 de coordenadas N 8.805.649,855m e E 804.637,427m; 227°47'23" e 46,67m, até o vértice FPS-P-3198 de coordenadas N 8.805.618,497m e E 804.602,857m; 194°32'11" e 42,71m, até o vértice FPS-P-3199 de coordenadas N 8.805.577,156m e E 804.592,138m; 210°54'36" e 44,56m, até o vértice FPS-P-3200 de coordenadas N 8.805.538,922m e E 804.569,246m; 203°56'36" e 30,77m, até o vértice FPS-P-3201 de coordenadas N 8.805.510,800m e E 804.556,759m; 285°47'25" e 31,51m, até o vértice FPS-P-3202 de coordenadas N 8.805.519,376m e E 804.526,433m; 275°32'19" e 29,24m, até o vértice FPS-P-3203 de coordenadas N 8.805.522,198m e E 804.497,329m; 242°05'12" e 37,54m, até o vértice FPS-P-3204 de coordenadas N 8.805.504,625m e E 804.464,157m; 256°01'06" e 20,91m, até o vértice FPS-P-3205 de coordenadas N 8.805.499,574m e E 804.443,872m; 214°31'46" e 42,31m, até o vértice FPS-P-3207 de coordenadas N 8.805.464,720m e E 804.419,890m; 213°51'02" e 60,01m, até o vértice FPS-P-3208 de coordenadas N 8.805.414,885m e E 804.386,466m; 191°35'26" e 51,97m, até o vértice FPS-P-3209 de coordenadas N 8.805.363,977m e E 804.376,025m; 217°36'51" e 51,34m, até o vértice FPS-P-3210 de coordenadas N 8.805.323,312m e E 804.344,692m; 211°19'47" e 48,22m, até o vértice FPS-P-3211 de coordenadas N 8.805.282,121m e E 804.319,618m; 189°21'03" e 55,38m, até o vértice FPS-P-3212 de coordenadas N 8.805.227,472m e E 804.310,619m; 170°15'41" e 51,26m, até o vértice FPS-P-3213 de coordenadas N 8.805.176,949m e E 804.319,290m; 157°00'35" e 54,75m, até o vértice FPS-P-3214 de coordenadas N 8.805.126,546m e E 804.340,675m; 221°06'46" e 54,21m, até o vértice FPS-P-3215 de coordenadas N 8.805.085,703m e E 804.305,029m; 215°48'54" e 55,87m, até o vértice FPS-P-3216 de coordenadas N 8.805.040,396m e E 804.272,334m; 196°36'07" e 45,51m, até o vértice FPS-P-3217 de coordenadas N 8.804.996,787m e E 804.259,332m e 227°27'00" e 30,05m, até o vértice FPS-P-3218 de coordenadas N 8.804.976,466m e E 804.237,195m; cravado na confluência do Córrego Taboquinha com o Ribeirão Paiva, deste, segue pela margem esquerda do referido Córrego, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°42'56" e 51,67m, até o vértice FPS-P-3219 de coordenadas N 8.805.015,296m e E 804.203,101m; 337°02'47" e 47,07m, até o vértice FPS-P-3220 de coordenadas N 8.805.058,640m e E 804.184,744m; 328°34'53" e 47,68m, até o vértice FPS-P-3221 de coordenadas N 8.805.099,329m e E 804.159,889m; 304°51'54" e 51,92m, até o vértice FPS-P-3222 de coordenadas N 8.805.129,011m e E 804.117,285m; 347°38'42" e 40,49m, até o vértice FPS-P-3223 de coordenadas N 8.805.168,561m e E 804.108,622m; 58°52'44" e 27,82m, até o vértice FPS-P-3224 de coordenadas N 8.805.182,937m e E 804.132,435m; 311°48'29" e 50,62m, até o vértice FPS-P-3225 de coordenadas N 8.805.216,683m e E 804.094,703m; 245°03'06" e 31,61m, até o vértice FPS-P-3226 de coordenadas N 8.805.203,350m e E 804.066,042m; 313°37'22" e 51,96m, até o vértice FPS-P-3227 de coordenadas N 8.805.239,200m e E 804.028,425m; 267°23'54" e 26,84m, até o vértice FPS-P-3228 de coordenadas N 8.805.237,982m e E 804.001,610m; 331°31'00" e 44,81m, até o vértice FPS-P-3229 de coordenadas N 8.805.277,367m e E 803.980,240m; 335°01'12" e 44,55m, até o vértice FPS-P-3230 de coordenadas N 8.805.317,748m e E 803.961,428m; 221°02'34" e 39,09m, até o vértice FPS-P-3231 de coordenadas N 8.805.288,265m e E 803.935,760m; 268°54'15" e 62,25m, até o vértice FPS-P-3232 de coordenadas N 8.805.287,075m e E 803.873,516m; 1°26'51" e 49,79m, até o vértice FPS-P-3233 de coordenadas N 8.805.336,844m e E 803.874,774m; 11°43'54" e 45,65m, até o vértice

FPS-P-3234 de coordenadas N 8.805.381,544m e E 803.884,057m; 359°08'39" e 53,98m, até o vértice FPS-P-3235 de coordenadas N 8.805.435,521m e E 803.883,250m; 311°19'22" e 28,38m, até o vértice FPS-P-3236 de coordenadas N 8.805.454,258m e E 803.861,939m; 337°44'24" e 43,20m, até o vértice FPS-P-3237 de coordenadas N 8.805.494,235m e E 803.845,576m; 88°01'15" e 48,56m, até o vértice FPS-P-3238 de coordenadas N 8.805.495,912m e E 803.894,106m; 90°29'47" e 22,50m, até o vértice FPS-P-3239 de coordenadas N 8.805.495,717m e E 803.916,606m; 353°24'27" e 45,85m, até o vértice FPS-P-3240 de coordenadas N 8.805.541,267m e E 803.911,341m; 333°06'12" e 30,46m, até o vértice FPS-P-3241 de coordenadas N 8.805.568,430m e E 803.897,563m; 347°09'52" e 44,78m, até o vértice FPS-P-3242 de coordenadas N 8.805.612,093m e E 803.887,614m; 34°16'04" e 47,47m, até o vértice FPS-P-3243 de coordenadas N 8.805.651,322m e E 803.914,342m; 7°01'33" e 45,62m, até o vértice FPS-P-3244 de coordenadas N 8.805.696,599m e E 803.919,922m; 2°10'43" e 43,40m, até o vértice FPS-P-3245 de coordenadas N 8.805.739,969m e E 803.921,572m; 297°40'12" e 39,11m, até o vértice FPS-P-3246 de coordenadas N 8.805.758,132m e E 803.886,933m; 331°54'46" e 52,85m, até o vértice FPS-P-3247 de coordenadas N 8.805.804,761m e E 803.862,048m; 32°14'40" e 65,63m, até o vértice FPS-P-3248 de coordenadas N 8.805.860,272m e E 803.897,066m; 47°15'38" e 44,43m, até o vértice FPS-P-3249 de coordenadas N 8.805.890,422m e E 803.929,694m; 328°42'29" e 75,45m, até o vértice FPS-P-3250 de coordenadas N 8.805.954,897m e E 803.890,505m; 340°07'42" e 51,65m, até o vértice FPS-P-3251 de coordenadas N 8.806.003,467m e E 803.872,950m; 6°58'50" e 47,10m, até o vértice FPS-P-3252 de coordenadas N 8.806.050,222m e E 803.878,675m; 52°09'43" e 44,98m, até o vértice FPS-P-3253 de coordenadas N 8.806.077,816m e E 803.914,199m; 29°09'37" e 50,38m, até o vértice FPS-P-3254 de coordenadas N 8.806.121,808m e E 803.938,746m; 332°57'03" e 44,58m, até o vértice FPS-P-3255 de coordenadas N 8.806.161,511m e E 803.918,473m; 331°26'59" e 50,21m, até o vértice FPS-P-3256 de coordenadas N 8.806.205,613m e E 803.894,477m; 339°20'27" e 57,33m, até o vértice FPS-P-3257 de coordenadas N 8.806.259,255m e E 803.874,251m; 90°44'33" e 37,86m, até o vértice FPS-P-3258 de coordenadas N 8.806.258,764m e E 803.912,105m; 69°02'35" e 47,64m, até o vértice FPS-P-3259 de coordenadas N 8.806.275,805m e E 803.956,596m; 36°10'41" e 52,38m, até o vértice FPS-P-3260 de coordenadas N 8.806.318,086m e E 803.987,517m; 0°01'13" e 58,78m, até o vértice FPS-P-3261 de coordenadas N 8.806.376,863m e E 803.987,537m e 331°39'49" e 55,22m, até o vértice FPS-M-0361, de coordenadas N 8.806.425,468m e E 803.961,327m: deste, segue confrontando com a Fazenda Carreira Comprida de Espólio de Beatriz Moraes Japiassú, matrícula nº 14330, código do INCRA nº 924.091.001.465-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°24'16" e 176,58m, até o vértice FPS-M-0362 de coordenadas N 8.806.478,848m e E 804.129,645m; 42°49'57" e 2.831,97m, até o vértice FPS-M-0360, de coordenadas N 8.808.555,653m e E 806.054,979m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 0105/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Cancela o Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que dispõe a Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989 e;

Considerando que o Título Definitivo nº. 1.054/2010, se encontra eivado de vícios, nos termos do que constam no Relatório Técnico de fls. 18 do Processo Administrativo nº. 2010.3451.01334;

Considerando que nos termos do Parecer nº. 0314/2011 da Comissão Técnica, às fls. 24/25 e Parecer Técnico nº. 173/2014, às fls. 34, bem como Parecer/AJ nº. 222/2014, às fls. 42/45, que opinou pelo cancelamento do referido Título Definitivo nº. 1.054/2010, em razão de que os atos que originaram o referido título foram praticados sem observância das normas legais;

Considerando, que mesmo tendo sido devidamente notificado à apresentar defesa nos autos, conforme Notificação de fls. 26, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.694, de 16 de agosto de 2012, o interessado ficou-se inerte.

Considerando finalmente os termos da Súmula 473 do STF, segundo a qual, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o Título Definitivo n. 1.054/2010, assentado no Livro nº 76/2010, Folhas 054, em 20/12/2010, referente ao imóvel denominado como Parte da Fazenda Taquari, com a área total de 14,7430ha., situado no município de Palmas-TO, expedido em favor de MANASES THIAGO LORENÇO DE MELO RIBEIRO, conforme Processo Administrativo nº. 2010.3451.01334.

Art. 2º Determinar à Diretoria do Departamento Rural que promova as comunicações e demais registros necessários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 33, de 03/02/2014, do processo administrativo nº. 2013/67011/00338, o imóvel objeto do Título Definitivo nº. 396/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo nº. 2010/3451/000791, que originou o Título Definitivo nº. 396/2010, Lavrado no Livro Fundiário nº. 69/2010, às fls. 096, datado de 07/06/2010, em favor de Cometa Papeis Editora e Gráfica Ltda., foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 31, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 47, do processo administrativo nº. 2013/67011/00338, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 36/40, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 41/46, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo nº. 396/2010, e finalmente, o teor do Despacho nº. 142/2014 às fls. 48;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE a empresa COMETA PAPEIS EDITORA E GRÁFICA LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00338, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo nº 396/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 04 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba B, com área total de 70,5256 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 33/34, de 03/02/2014, do processo administrativo nº. 2013/67011/00339, o imóvel objeto do Título Definitivo nº. 399/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000813, que originou o Título Definitivo n.º 399/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 69/2010, às fls. 099, datado de 07/06/2010, em favor de Cometa Papeis Editora e Gráfica Ltda., foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 31, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 48, do processo administrativo n.º 2013/67011/00339, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 37/41, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 42/47, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 399/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 143/2014 às fls. 49;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE a empresa. COMETA PAPEIS EDITORA E GRÁFICA LTDA., para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00339, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 399/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 05 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba B, com área total de 70,7412 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 33, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00340, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 395/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000783, que originou o Título Definitivo n.º 395/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 69/2010, às fls. 095, datado de 07/06/2010, em favor de Julio Solimar Rosa Cavalcante, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 31, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 49; do processo administrativo n.º 2013/67011/00340, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 36/40, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 43/48, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 395/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 145/2014 às fls. 50;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00340, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 395/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 07 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba B, com área total de 26,4568 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 32, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00341, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 398/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000784, que originou o Título Definitivo n.º 398/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 69/2010, às fls. 098, datado de 07/06/2010, em favor de Célia Maria de Freitas, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 51, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 50, do processo administrativo n.º 2013/67011/00341, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 39/43, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 44/49, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 398/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 138/2014 às fls. 52;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE a Sra. CÉLIA MARIA DE FREITAS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00341, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 398/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 08 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba B, com área total de 61,9518 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 33/34, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00342, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 397/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000782, que originou o Título Definitivo n.º 397/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 69/2010, às fls. 097, datado de 07/06/2010, em favor de Fabio Wazilewski, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 48, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 47; do processo administrativo n.º 2013/67011/00342, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 25/27, e 36/40, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 41/46, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 397/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 133/2014 às fls. 49;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. FABIO WAZILEWSKI, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00342, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 397/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 06 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba B, com área total de 52,4847 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 33/34, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00343, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 403/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000805, que originou o Título Definitivo n.º 403/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 003, datado de 07/06/2010, em favor de Julio Solimar Rosa Cavalcante, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 31, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 47; do processo administrativo n.º 2013/67011/00343, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 36/40, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 41/46, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 403/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 146/2014 às fls. 48;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00343, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 403/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 02 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba C, com área total de 30,2197 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 32/33, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00344, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 423/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000799, que originou o Título Definitivo n.º 423/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 023, datado de 08/06/2010, em favor de Agropecuária e Comercio de Plantas Naturais Santo Expedito Ltda-ME, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 47, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 46, do processo administrativo n.º 2013/67011/00344, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 35/39, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 40/45, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 423/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 139/2014 às fls. 48;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE a AGROPECUÁRIA E COMERCIO DE PLANTAS NATURAIS SANTO EXPEDITO LTDA-ME, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00344, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 423/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 01 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba B, com área total de 39,3064 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 32/33, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/000345, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 400/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000801, que originou o Título Definitivo n.º 400/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 69/2010, às fls. 100, datado de 07/06/2010, em favor de Walter Rodrigues Gomes, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 47, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 46; do processo administrativo n.º 2013/67011/00345, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 35/39, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 40/45, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 400/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 130/2014 às fls. 48;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. WALTER RODRIGUES GOMES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00345, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 400/2010, referente ao imóvel denominado como Área Remanescente do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba C, com área total de 204,9778 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 32, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00346, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 401/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000809, que originou o Título Definitivo n.º 401/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 001, datado de 07/06/2010, em favor de Elisângela Corradi de Oliveira, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 45, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 44; do processo administrativo n.º 2013/67011/00346, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 33/37, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 38/43, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 401/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 129/2014 às fls. 46;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE a Sra. ELISANGELA CORRADI DE OLIVEIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00346, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 401/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 06 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba C, com área total de 27,7247 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO; por intermédio de seu Representante Legal, considerando os termos do Processo nº 2012.3451.000349, bem como o Parecer nº 115/2014/ASJUR, às fls. 128/137 do referido processo, vem NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. JOSÉ LUIZ NOGUEIRA PINTO, para, querendo, se manifestar/promover defesa sobre os apontamentos constantes no Processo nº 2012.3451.000349, quanto à expedição do Título Definitivo nº 2.871/91, referente ao imóvel denominado Lote nº 39, do Loteamento Piabanha, Gleba 3, 7ª Etapa, com área de 1.737,5397ha, situado no município de Lizarda/TO, no prazo de 15 dias, a partir da publicação desta notificação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados, atraindo os efeitos da revelia e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO; por intermédio de seu Representante Legal, considerando os termos do Processo nº 2012.3451.000349, bem como o Parecer nº 115/2014/ASJUR, às fls. 128/137 do referido processo, vem NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. ADÃO QUIXABEIRA, para, querendo, se manifestar/promover defesa sobre os apontamentos constantes no Processo nº 2012.3451.000349, referente ao imóvel denominado Lote nº 39, do Loteamento Piabanha, Gleba 3, 7ª Etapa, com área de 1.737,5397ha, situado no município de Lizarda/TO, no prazo de 15 dias, a partir da publicação desta notificação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados, atraindo os efeitos da revelia e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 32, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00347, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 424/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000813, que originou o Título Definitivo n.º 424/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 024, datado de 08/06/2010, em favor de Marcos Garcia de Oliveira, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 46, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 45, do processo administrativo n.º 2013/67011/00347, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 36/40, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 39/44, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 424/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 141/2014 às fls. 47;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00347, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo nº 424/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 10 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba C, com área total de 32,4393 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 32, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00348, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 429/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000802, que originou o Título Definitivo n.º 429/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 029, datado de 09/06/2010, em favor de Anderson Sant'Ana de Araujo, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 46, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 45, do processo administrativo n.º 2013/67011/00348, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 34/38, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 39/44, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 429/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 140/2014 às fls. 47;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. ANDERSON SANT'ANA DE ARAUJO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00348, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo nº 429/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 01 do Loteamento Taquaruçú Canela, Gleba C, com área total de 33,1198 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 33/34, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00349, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 402/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000796, que originou o Título Definitivo n.º 402/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 002, datado de 07/06/2010, em favor de JOÃO TELMO VALDUGA, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 29, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 47, do processo administrativo n.º 2013/67011/00349, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 36/40, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 41/46, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 402/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 144/2014 às fls. 48;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. JOÃO TELMO VALDUGA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00349, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo n.º 402/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 03 do Loteamento Taquaruçu Canela, Gleba B, com área total de 79,5994 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e conseqüentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO; por intermédio de seu Representante Legal, considerando os termos do Processo nº 2012.3451.000349, bem como o Parecer nº 115/2014/ASJUR, às fls. 128/137 do referido processo, vem NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. JOSÉ LUIZ NOGUEIRA PINTO, para, querendo, se manifestar/promover defesa sobre os apontamentos constantes no Processo nº 2012.3451.000349, quanto à expedição do Título Definitivo nº 2.871/91, referente ao imóvel denominado Lote nº 39, do Loteamento Piabanha, Gleba 3, 7ª Etapa, com área de 1.737,5397ha, situado no município de Lizarda/TO, no prazo de 15 dias, a partir da publicação desta notificação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados, atraindo os efeitos da revelia e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 32/33, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00351, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 404/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000808, que originou o Título Definitivo n.º 404/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 004, datado de 07/06/2010, em Walter Rodrigues Gomes, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 48, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 47; do processo administrativo n.º 2013/67011/00351, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 24/26, e 36/40, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 41/46, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 404/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 136/2014 às fls. 49;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. WALTER RODRIGUES GOMES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00351, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo nº 404/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 05 do Loteamento Taquaruçu Canela, Gleba C, com área total de 20,7628 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e conseqüentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.307.604.0001-34, sediado na 302 NORTE, AL. 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, por intermédio de seu Representante Legal, e,

Considerando que conforme consta no relatório de vistoria às fls. 24/25, de 03/02/2014, do processo administrativo n.º 2013/67011/00350, o imóvel objeto do Título Definitivo n.º 425/2010, não contém benfeitorias, nem ocupação por parte do interessado ou de preposto;

Considerando que o processo administrativo n.º 2010/3451/000797, que originou o Título Definitivo n.º 425/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 70/2010, às fls. 025, datado de 08/06/2010, em favor de Marcos Garcia de Oliveira, foi extraviado conforme boletim de ocorrência às fls. 39, e tendo sua última tramitação em 31/05/2010, conforme informação do Setor de Protocolo às fls. 38; do processo administrativo n.º 2013/67011/00350, não havendo possibilidade de notificar o interessado pessoalmente, por falta de endereço;

Considerando ainda, que nos termos da informação técnica às fls. 16/18, e 27/31, bem como o parecer da Assessoria Jurídica às fls. 32/37, que opinou pela Declaração de Nulidade do Título Definitivo n.º 425/2010, e finalmente, o teor do Despacho n.º 131/2014 às fls. 40;

Vem, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE o Sr. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, querendo, apresentar defesa/manifestar sobre apontamentos constantes no processo 2013/67011/00350, o qual conclui pela existência de irregularidades quando da expedição do Título Definitivo nº 425/2010, referente ao imóvel denominado como Lote 02 do Loteamento Taquaruçu Canela, Gleba B, com área total de 39,9243 hectares, situado no município de Palmas – TO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos apontados, atraindo os efeitos da revelia e conseqüentemente a Declaração de Nulidade do Título Definitivo acima mencionado e demais penalidades previstas e Lei.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, aos 2 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Presidente

JUCETINS

Presidente: ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO

PORTARIA JUCETINS Nº. 32, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO “AD HOC”.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – JUCETINS, considerando o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.934/94, conjugado com o art. 7º, inciso III, alínea “a” do Decreto Federal nº. 1.800/96; no art. 19, parágrafo único da Lei nº. 13.609/43; e,

Considerando a Instrução Normativa nº. 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que dispõe sobre: a matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências;

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público “Ad Hoc” LEONARDO PIRES DIEGUEZ, no idioma ESPANHOL para único e exclusivo ato de realizar a tradução de Certidão de Nascimento e de Antecedentes Criminais em nome de XIOMARA DE LA CARIDAD CUELLAR CALDERÓN, emitidos pela Republica de Cuba, conforme processo nº. 2014/009917-4, de 1ª de Abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



As **crianças** e os **jovens** são
a nossa garantia de **futuro**.

